



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Rua Demerval Lobão, 227 – Fone/Fax: (89) 3577-1176 – CEP: 64.940-000  
C.N.P.J.: 41.534.9000/0001-04 – Monte Alegre do Piauí-PI  
E-mail: camarama1720@hotmail.com

**LEI MUNICIPAL N.º 468/2019**

**CONCEDE, NOS TERMOS DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI, Vereador Fábio Alves da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei e no regimento interno do Poder Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede, nos termos do art. 37, Inciso X da Constituição Federal, revisão geral anual aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Monte Alegre do Piauí - PI, no percentual de 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento), passando a vigorar os seguintes valores:

I - Vereador: R\$ 4.806,00 (quatro mil oitocentos e seis reais);

II - Vereador - Presidente: R\$ 6.408,00 (seis mil quatrocentos e oito reais);

**Art. 2º** A recomposição ora estipulada foi calculada tendo-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-IBGE), acumulado nos anos de 2017 e 2018, resultando no percentual de 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento);

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução deste ato correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento vigente;

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário;

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Câmara de Vereadores de Monte Alegre do Piauí - PI, em 02 de maio de 2019.

*Fábio Alves da Silva*  
Fábio Alves da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Monte Alegre do Piauí - PI



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Rua Demerval Lobão, 227 – Fone/Fax: (89) 3577-1176 – CEP: 64.940-000  
C.N.P.J.: 41.534.9000/0001-04 – Monte Alegre do Piauí-PI  
E-mail: camarama1720@hotmail.com

**ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 1/2019**

**PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO, PELO PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ART. 58, § 3º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, Vereador Fábio Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 30, inciso XV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei n.º 03/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Alegre do Piauí;

**CONSIDERANDO** que em 02/04/2019 foi enviada a referida proposição legislativa ao Chefe do Poder Executivo Municipal, atestando o seu recebimento nos termos do ofício juntado a este ato de promulgação;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 58, §3º da Lei Orgânica Municipal, que decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PROMULGAR** a Lei Municipal n.º 468/2019 oriunda do Projeto de Lei n.º 03/2019, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Monte Alegre do Piauí, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Monte Alegre do Piauí, em 02 de maio de 2019.

*Fábio Alves da Silva*  
Fábio Alves da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Monte Alegre do Piauí - PI



Estado do Piauí.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ  
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74  
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)  
C.E.P. 64.368.000 / Fone: (086) 3259-1132



Lagoa do Piauí (PI), 30 de abril de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 015/2019  
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DO PIAUÍ-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art.25, I, Parecer da Assessoria Jurídica e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município, Ratifico e determino a contratação da empresa LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.154.079/0001-66 para a aquisição dos citados materiais. O valor total será de R\$ 29.329,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte e nove reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Antônio Francisco de Oliveira Neto  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Praça São Pedro, 69, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ N.º 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PORTARIA n.º 42/2019/GP, de 02 de Maio de 2019.

*"Dispõe sobre nomeação em cargos em comissão e da outra providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, a Sra. *Maria José de Sousa Moura*, no uso de atribuições legais que lhe confere o art. 73, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando ao Chefe do Executivo competente decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** NOMEAR o Sr. JOSE JOAQUIM LEAL, brasileiro, CPF N.º 362.042.773-91, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico, símbolo DAS-4, da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Santana do Piauí, 02 de Maio de 2019.

*Maria José de Sousa Moura*  
MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA  
PREFEITA DO MUNICÍPIO